



DECRETO Nº 052/2022



DECRETO Nº 052/2022

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Petrolina/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso II e alínea "f", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o permissivo do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, imóvel situado na Avenida Transnordestina, no trecho Entrada BR-235/Avenida Ulisses Guimarães/BR-407 – Entrada BR-428/Avenida Brasil. A área a ser desapropriada tem um total de 0,74ha.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição do perímetro São Francisco Têxtil, no vértice M01, de coordenadas N 8.960.183,917m e E 332.139,059m; Deste, segue confrontando com a São Francisco Têxtil com o seguinte azimute e distância: 156°28'50" e 42,92m até o vértice M02, de coordenadas N 8.960.144,558m e E 332.156,188m; Deste, confrontando com Batista-CTD006 com o seguinte azimute e distância: 242°59'57" e 236,71m até o vértice M03, de coordenadas N 8.960.037,089m e E 331.945,276m; Deste, confrontando com a Propriedade da Família Coelho com o seguinte azimute e distância: 332°48'08" e 41,72m até o vértice M04, de coordenadas N 8.960.074,199m e E 331.926,206m; Deste, confrontando com a São Francisco Têxtil com o seguinte azimute e distância: 68°12'25" e 219,91m até o vértice M05, de coordenadas N 8.960.155,844m e E 332.130,403m; Deste, segue confrontando com a São Francisco Têxtil com o seguinte azimute e distância: 17°08'11" e 31,20m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto está consubstanciada no permissivo contido no artigo 5º, alínea "j", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e destina-se a atender utilidade pública.





Art. 3º. A desapropriação se justifica como meio necessário à viabilização das obras de implantação da pavimentação de via entre a Orla 2 e o Distrito Industrial, no município de Petrolina-PE, referente ao Contrato de Convênio nº 919949/2021, firmado entre o Município de Petrolina e o Ministério de Desenvolvimento Regional, fiscalizado pela CODEVASF.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto, e, em havendo acordo para pagamento das parcelas, deverão os valores constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 5º. A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada de urgência, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento próprio do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

